



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO
PROCESSO Nº 2518011501-DL



AUTORIZAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2518011501-DL

O(A) senhor(a) **RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY**, Ordenador(a) de Despesas do(a) AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, sob a égide da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, considerando os elementos contidos no processo administrativo nº 180129100010, **AUTORIZA** a republicação do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **PRESENCIAL**, conforme Decreto nº 5.292/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou o procedimento administrativo para a realização de dispensa de licitação, na forma presencial, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional no âmbito do município de Quixeramobim, realizado no dia 10/07/2024, tendo sido declarado **DESERTO** para o objeto e dados abaixo especificados:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM COBERTURA TOTAL - ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO E OUTROS, COM FRANQUIA REDUZIDA, DO VEÍCULO DUSTER OROCH CABINE DUPLA INTENSE 1.6 16V 4X2 HI-FLEX ANO 2022 MODELO 2023 DE PLACA SBJ3H56 PERTENCENTE A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM

ÓRGÃO INTERESSADO: AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.533,11 (DOIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

Justifica-se a realização do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, tendo em vista que não serão utilizados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias para pagamento das despesas oriunda da presente contratação e que o valor estimado da contratação não ultrapassa o percentual de 60% (sessenta por cento) dos limites estipulados pelo art. 75 incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizados, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal 5.292/2024, de 08 de abril de 2024, *in verbis*:

"Art. 2º O Município de Quixeramobim-CE poderá adotar a dispensa de licitação de que trata o presente Decreto, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o valor estimado para contratação corresponder a até 60% (sessenta por cento) dos Limites estipulados pelo art. 75 incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizados;"

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, que após pesquisa no banco de dados, foi constatado que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que não haverá Fracionamento da despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza para a referida unidade gestora.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 29 de Janeiro de 2025.


RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY - PRESIDENTE DE ÓRGÃO

AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO